



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Executivo Municipal, solicitando providências urgentes, para resolver a questão da insuficiência de recursos humanos nas unidades públicas que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em nosso Município.



Protocolo: 0001422/2014  
12/05/2014 - 10:33:31

#### REQ Requerimento 1089/2014

**Autor:** RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS URGENTES, PARA RESOLVER A QUESTÃO DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS NAS UNIDADES PÚBLICAS QUE INTEGRAM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM NOSSO MUNICÍPIO.

**APROVADO**

**12 MAIO 2014**

**Vereador Ricardo Piorino  
Presidente**

Considerando que foi entregue a este Vereador, um requerimento subscrito pelos trabalhadores do CRAS, do CREAS, dos setores de Monitoramento de Entidades e de Vigilância Socioassistencial, relatando grande preocupação e gravidade, sobre a insuficiência de recursos humanos nas unidades públicas que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Pindamonhangaba (documento anexo).

Considerando que em 2006 entrou em vigor a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que normatiza todos os processos de gestão do trabalho na esfera da política de assistência social, bem como, a constituição mínima das equipes dos CRAS e CREAS.

Considerando que Pindamonhangaba é classificada como um Município de grande porte, por possuir uma população entre 100.001 (cem mil e um) e 900.000 (novecentos mil) habitantes. Considerando que os CRAS devem referenciar, cada um, até 5.000 (cinco mil) famílias, mas as 4 (quatro) unidades, das 5 (cinco) existentes em nosso município, estão excedendo esse numeral, conforme pesquisa realizada pela equipe da Vigilância Socioassistencial, caracterizando, claramente, falta de trabalhadores.

Considerando que o CRAS deve conter, no mínimo, 9 (nove) funcionários, sendo 1 (um) Coordenador, 4 (quatro) Técnicos de Nível Superior e Médio; deve conter, no mínimo, em um CREAS – 1 (um) Coordenador, 2 (dois) Assistentes Sociais, 2 (dois) psicólogos, 1 (um) advogado, 4 (quatro) profissionais de nível superior ou médio, para abordagem dos usuários, e 2 (dois) Auxiliares Administrativos.

6



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

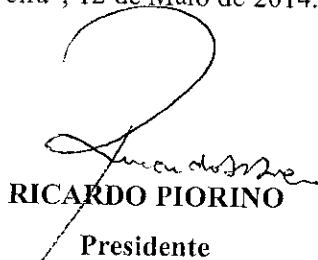
Realidade esta, descumpridas nas unidades públicas do SUAS em Pindamonhangaba executa.

Considerando que o *déficit* de recursos humanos nos CRAS e CREAS de nosso Município é de 16 (dezesesseis) técnicos de nível médio e de 12 (doze) técnicos de nível superior, apenas para atingir o mínimo estabelecido para o funcionamento das unidades.

Considerando que a composição das equipes dos CRAS anualmente são avaliadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Censo SUAS, e são atribuídos conceitos de gradação do desenvolvimento (Insuficiente, Regular, Suficiente ou Superior), e por conta da composição de suas equipes o CRAS de Moreira César foi classificado, na dimensão de recursos humanos, como REGULAR, e os demais CRAS (Araretama, Castolira, Centro e Cidade Nova) como INSUFICIENTES, o que demonstra falta de condições mínimas para funcionamento.

**REQUEIRO** à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando providências urgentes, para resolver a questão da insuficiência de recursos humanos nas unidades públicas que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em nosso Município

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 12 de Maio de 2014.

  
**RICARDO PIORINO**  
Presidente

Pindamonhangaba, 31 de março de 2014

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
0000001203 - 2014 06/05/2014 10:32:47 AM  
Interessado (a): RICARDO PIORINO  
Assunto: Solicitações Diversas

**Exmo. Sr. Presidente**

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**

**Câmara Municipal de Pindamonhangaba**



As trabalhadoras e os trabalhadores dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e dos setores de Monitoramento de Entidades e de Vigilância Socioassistencial vêm, mui respeitosamente, externar sua preocupação sobre a situação, grave e crônica, de insuficiência de recursos humanos nas unidades públicas que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Salientamos que se trata de questão de máxima importância, afinal, "os trabalhadores constituem a principal tecnologia da política de assistência social".<sup>28</sup> Por este motivo, no ano de 2006, foi colocada em vigor a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que normatiza todos os processos de gestão do trabalho no âmbito da política de assistência social.

Segundo a NOB-RH/SUAS, a composição mínima das equipes dos CRAS e CREAS é definida de acordo com o porte do município. Pindamonhangaba, por possuir uma população entre 100.001 e 900.000 habitantes, é classificada como um município de **Grande Porte**. Por este porte, os CRAS de Pindamonhangaba devem referenciar, cada um, até 5.000 famílias. Contudo, das cinco unidades instaladas no município, quatro atendem atualmente um território que excede esta capacidade máxima de atendimento, conforme levantamento feito pela equipe de Vigilância Socioassistencial e demonstrado na tabela abaixo:

---

<sup>28</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2009, p. 64.

<b>CRAS</b>	<b>Capacidade máxima de referenciamento</b>	<b>Famílias referenciadas (Censo IBGE 2010)</b>
<b>Araretama</b>	5.000 famílias	5.864
<b>Castolira</b>	5.000 famílias	4.324
<b>Centro</b>	5.000 famílias	18.076
<b>Cidade Nova</b>	5.000 famílias	5.629
<b>Moreira César</b>	5.000 famílias	9.105

Este quadro, em que a maioria das unidades referencia uma quantidade de famílias superior (e, em alguns casos, muito superior) à sua capacidade máxima, agrava-se pelo fato de que estas não contam sequer com a equipe mínima definida pela NOB-RH/SUAS. A equipe de um CRAS localizado em município de grande porte deve ser composta, no mínimo (frisando que esta é a equipe mínima, para atender apenas o PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família, podendo ser estendida caso haja necessidade de prestação dos demais serviços), por 1 Coordenador, 4 técnicos de nível superior (dentre os quais, 2 devem necessariamente ser Assistentes Sociais, 1 deve necessariamente ser Psicólogo e o outro dentre quaisquer das profissões que podem compor as equipes técnicas do SUAS) e 4 técnicos de nível médio. A equipe do CREAS, por sua vez, com capacidade máxima para atendimento de 80 casos (e também esta capacidade tem sido excedida: a média mensal no ano de 2013 foi de 86 casos), deve ser composta, no mínimo, por 1 Coordenador, 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogos, 1 Advogado, 4 profissionais (de nível superior ou médio) para abordagem dos usuários e 2 Auxiliares Administrativos.

Nenhuma das unidades públicas do SUAS em Pindamonhangaba cumpre este número mínimo de trabalhadores. O quadro abaixo compara a atual composição das equipes dos CRAS e do CREAS com estes parâmetros mínimos definidos pelas normativas do SUAS:

<b>Unidade</b>	<b>Categoria</b>	<b>Número mínimo exigido</b>	<b>Número real (em março/2014)</b>
<b>CRAS Araretama</b>	Coordenador	1	0
	Técnicos de Nível Superior	4	2
	Técnicos de Nível Médio	4	1
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>3</b>

<b>CRAS Castolira</b>	Coordenador	1	0
	Técnicos de Nível Superior	4	3 (1 cumprindo jornada parcial)
	Técnicos de Nível Médio	4	1
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>4</b>
<b>CRAS Centro</b>	Coordenador	1	0
	Técnicos de Nível Superior	4	4
	Técnicos de Nível Médio	4	1
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>5</b>
<b>CRAS Cidade Nova</b>	Coordenador	1	0
	Técnicos de Nível Superior	4	3
	Técnicos de Nível Médio	4	1
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>4</b>
<b>CRAS Moreira César</b>	Coordenador	1	0
	Técnicos de Nível Superior	4	5 (1 cumprindo jornada parcial)
	Técnicos de Nível Médio	4	2
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>7</b>
<b>CREAS</b>	Coordenador	1	0
	Assistentes Sociais	2	4
	Psicólogos	2	2
	Advogado	1	0
	Profissionais para abordagem de usuários	4	2
	Auxiliares administrativos	2	1
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>9</b>

Desta forma, o déficit de recursos humanos nos CRAS e CREAS de Pindamonhangaba é de 16 técnicos de nível médio e de 12 técnicos de nível superior, apenas para atingir o mínimo estabelecido para o funcionamento das unidades.

Há de considerar ainda a necessidade de recursos humanos para executar as funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social. Segundo a NOB-RH/SUAS, são funções essenciais de gestão: Gestão do SUAS; Coordenação da Proteção Social Básica; Coordenação da Proteção Social Especial; Planejamento e

orçamento; Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Gerenciamento dos Sistemas de Informação; Monitoramento e controle da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios; Monitoramento e controle da rede socioassistencial; Gestão do trabalho; e Apoio às instâncias de deliberação. Ressaltando, em relação às funções essenciais de gestão, que a Resolução CNAS nº 18/2013 (Pacto de Aprimoramento do SUAS nos municípios) estabelece que, nos municípios de grande porte, devem ser instituídas formalmente, dentro das secretarias municipais de assistência social, as seguintes áreas essenciais como subdivisão administrativa: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Gestão financeira e orçamentária, Gestão de benefícios assistenciais e transferência de renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial. No que se refere aos recursos humanos necessários para a estruturação destas funções, especialmente aquelas que demandam uma estrutura administrativa exclusiva, a única previsão quanto à composição da equipe é a sugestão de que o setor de Vigilância Socioassistencial seja composto por quatro técnicos, com formação em serviço social, psicologia, sociologia e estatística.<sup>29</sup> Este setor, em Pindamonhangaba, conta atualmente com dois técnicos (1 assistente social e 1 psicólogo), mais uma técnica responsável pelo monitoramento e controle da rede socioassistencial (1 assistente social). Destas divisões administrativas estão funcionando em acordo com o estabelecido pela Resolução CNAS nº 18/2013 apenas as de Gestão financeira e orçamentária e Vigilância Socioassistencial. Outras atendem parcialmente, como é o caso da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (que a função é exercida, contando com uma divisão administrativa própria, mas mantendo uma coordenação única onde deveria haver três) e Gestão de benefícios assistenciais e transferência de renda. Outras, como é o caso da Gestão do Trabalho, não estão estruturadas e sequer é exercida a função. Portanto, também no que se refere à gestão do SUAS, os recursos humanos são insuficientes.

Especificamente no que se refere aos CRAS, anualmente a composição das equipes é avaliada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Censo SUAS, enquanto um dos componentes do IDCRAS – Índice de Desenvolvimento do CRAS (os outros elementos são estrutura física, período de

---

<sup>29</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília: MDS, 2013.

funcionamento e atividades realizadas). Nesta avaliação, para cada CRAS é atribuído um conceito de gradação do desenvolvimento, que pode ser “Insuficiente”, “Regular”, “Suficiente” ou “Superior”. Por conta da composição de suas equipes, 1 dos CRAS de Pindamonhangaba (o de Moreira César) é classificado, na dimensão de recursos humanos, como Regular e os outros 4 (Araretama, Castolira, Centro e Cidade Nova) são classificados como Insuficientes, o que significa que não possuem as condições mínimas para funcionamento.<sup>30</sup>

Este monitoramento realizado pelo Censo SUAS demonstra que as unidades do Sistema Único de Assistência Social, no país, têm avançado na direção de garantir as condições necessárias para a realização de suas atividades. Apenas entre 2011 e 2012, período para o qual estão disponíveis os dados mais recentes, o índice de CRAS com recursos humanos classificados como, no mínimo, suficientes aumentou de 45,1% para 69,5%. É razoável supor que em 2013, ano do qual ainda não se dispõe de dados, este índice tenha se ampliado ainda mais e que, neste ritmo, em um curto prazo terá se tornado residual o número de Centros de Referência de Assistência Social que ainda não atingiram sequer a equipe mínima definida. Pindamonhangaba, infelizmente, está entre esta minoria de municípios, que diminui a cada dia e que ainda não atingiram este patamar mínimo. As últimas contratações, ocorridas entre novembro de 2011 e fevereiro de 2012, melhoraram um quadro que era ainda mais precário, mas se mostram ainda insuficientes.

Esta condição prejudica as trabalhadoras e os trabalhadores sociais, que não raramente se vêem sobrecarregados diante da demanda de trabalho. Esta sobrecarga de trabalho prejudica também o próprio funcionamento dos serviços, pois ao não conseguir dar conta adequadamente sequer da demanda espontânea, os serviços não conseguem se organizar para executar as funções preventivas e pró-ativas que se espera que sejam executadas pela proteção social básica. E esta condição prejudica, sobretudo, os usuários da política de assistência social, as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou de violação de direitos, que não encontram

---

<sup>30</sup> São classificados como Insuficientes na dimensão de recursos humanos os CRAS que possuem menos de 6 profissionais ou menos de 4 profissionais com nível superior. São classificados como Regulares aqueles que possuem seis ou mais profissionais, sendo quatro ou mais de nível superior. Para ser classificado como Suficiente o CRAS deve possuir oito ou mais profissionais, sendo quatro ou mais de nível superior (necessariamente ao menos dois assistentes sociais e um psicólogo) e quatro ou mais de nível médio.

garantidas as seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social por conta da insuficiência dos serviços.

Por estes motivos, entendemos que esta é questão prioritária para a consolidação da política pública de assistência social no município e solicitamos atenção para sua resolução.

Sem mais, enviamos cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CRAS Araretama**  
crasararetama2@gmail.com  
(12) 3643-4554


  
**CRAS Moreira César**  
crasmoreiracesar@gmail.com  
(12) 3637-5386

  
**CRAS Castolira**  
crascastolira@pindamonhangaba.sp.gov.br  
(12) 3645-3672

  
**CREAS de Pindamonhangaba**  
creas@pindamonhangaba.sp.gov.br  
(12) 3642-6403

  
**CRAS Centro**  
crascentro@pindamonhangaba.sp.gov.br  
(12) 3642-1302

  
**Monitoramento de Entidades Sociais**  
monitoramento.pinda@gmail.com  
(12) 3643-1607/3643-1609

  
**CRAS Cidade Nova**  
crascidadenova@pindamonhangaba.sp.gov.br  
(12) 3645-6949

  
**Vigilância Socioassistencial**  
vigilanciasocial.pinda@gmail.com  
(12)3643-1607/3643-1609